



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 02/01/2020
M. P. Buseco
Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 12/2019-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E LAURIVAM MANOEL DE PAULA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.595.439/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO-GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **LAURIVAM MANOEL DE PAULA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.595.439/0001-00, com sede a Av. João Neves Vieira, 1212, B. Progresso, Catalão/GO, neste ato representado pelo Sr. Laurivam Manoel de Paula, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 440.908.391-34, residente e domiciliado na cidade de Catalão, doravante designada **CREDENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 12/2019-FMS, assinado entre as partes em 02/09/2019, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:
ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade do serviço público, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado **para 31 de dezembro de 2020**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: *“CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA 9.1. O Presente termo de CREDENCIAMENTO terá validade a partir 02/09/2019 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado anualmente de acordo com da duração do crédito orçamentário até completar 60 meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo **será empenhado o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO** pelo fornecimento



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque), com os seguintes descontos sobre o maior preço ao consumidor constantes REVISTA PHARMACOS - GUIA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS / ABC - FARMA / ANVISA-CMED, podendo ser acessados através do site:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/2829072/LISTA+CONFORMIDADE_2019-08-01.pdf/ce569f1c-180d-4ebb-a140-1d006e248b4f;

observado os descontos constante da resolução 008/2019 do CMSO, SENDO:

- a) 10% (dez por cento) para medicamentos éticos ou originais;
- b) 15% (quinze por cento) sobre medicamentos similares;
- c) 20% (vinte por cento) para medicamentos genéricos.

O valor estimado das aquisições é de até R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

LAURIVAM MANOEL DE PAULA-ME
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

01 - Gabriella de Souza Lima
C.P.F. nº 052.115.551-71

02 - [Assinatura]
C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO

N. 12 / 2019 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E LAURIVAM MANOEL DE PAULA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.595.439/0001-00
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Credenciamento de farmácia/drogarias para fornecimento de medicamentos não disponíveis na farmácia básica do Município e lista do RENAME, em favor de pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, visando o atendimento de requisições ministeriais ou por ordem judiciais, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do presente credenciamento
PRAZO:	02/09/2019 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado anualmente de acordo com a duração do crédito orçamentário até completar 60 meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2019FMS, nos termos da Resolução Normativa 01/2017, Lei Municipal 263/1987, Resolução CMSO 008/2019
DOTAÇÃO :	UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO : 10 – SAUDE PROGRAMA : 301 – Atenção básica SUB-PROGRAMA : 1019 – Programa Geral de Saúde PROJ/ATIVIDADE : 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO : 3.3.90.32 – OUTROS MAT. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR:	o valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020,
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE